



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 05
Visto. [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.- DO OBJETO

Busca da melhor solução com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Finanças para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com objetivo elaboração das memórias de cálculo do VTN 2025, conforme IN RFB nº1877/2019.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Posteriormente a vigência da Emenda Constitucional 42/2003 regulamentado pela Lei 11.250/2005 bem como editado o Decreto 6.433 de 15 de abril de 2008 e suas alterações, assim como a Instrução Normativa da RFB Nº 844/2008, tornou-se possível aos Municípios que assim o desejarem, efetuarem o convênio com União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. O referido convênio tem como finalidade permitir aos Municípios exercerem o lançamento de créditos tributários e a fiscalização do ITR. Esta atividade proporciona ao Município conveniado a arrecadação total do ITR incidente nos imóveis rurais localizados em seu território.

O Convênio entre a RFB e os Municípios foi devidamente regulamento pelo Decreto 6.433/2008 e as alterações posteriores que também institui o Comitê Gestor do imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – CGITR, sendo este Comitê o órgão de competência para administrar, operacionalizar e gerir a opção efetuada pelos Municípios.

O Município de Itacajá - TO, NÃO POSSUI Convênio com RFB, ou seja, o Município de Itacajá – TO. Porém informar o VTN ao SIPT cria parâmetro para os contribuintes ao transmitir a DITR/2024, elevando naturalmente as Receitas do ITR no tocante aos 50% pertencente ao Município.

A análise mensal da evolução da Receita Proveniente do ITR nos últimos 05 anos demonstra que o Município de Itacajá tem atingindo o incremento almejado pela administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda que compõe o objeto deste ETP partiu da Secretaria Municipal de Finanças.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica com o objetivo de elaboração das memórias de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) 2025, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, deve considerar alguns aspectos fundamentais. A IN RFB nº 1.877/2019 estabelece as diretrizes para a apuração do VTN, e o cálculo envolve uma série de fatores técnicos que precisam ser detalhados para a elaboração

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO

Fone/Fax: (63) 3439-1411



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 06
Visto [assinatura]

das memórias. Desta forma, é necessário realizar levantamento dos dados, elaboração das memórias de cálculo, acompanhamento técnico e entrega dos relatórios e documentação final.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Período
01	Prestação de serviços com objetivo de cumprir os requisitos legais do Convênio do ITR de acordo com IN RFB 1640/2016, informar o VTN 2025, conforme IN RFB 1877/2019.	SV	30 DIAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito para esta contratação que o fornecedor seja pessoa jurídica legalmente constituída, do ramo de consultoria e assessoria, com experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos na execução continuada dos serviços objeto da contratação prevista.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com estabelecido neste ETP e Termo de Referência, com obrigações a serem cumpridas perante a Secretaria Municipal de Finanças, arcando com todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

Os serviços deverão ser realizados de imediato após a assinatura do instrumento contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para atender a necessidade do município é contratar uma empresa especializada que atua na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica com o objetivo de elevação das receitas do ITR, bem como criar parâmetro para DITR/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução escolhida consiste na seleção de empresa especializada no objeto da contratação, com posterior celebração de um instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço criterioso, que demanda expertise técnica, sendo de fundamental importância para esta gestão, que busca soluções para elaboração de Laudo Técnico e memórias de cálculos do VTN 2025, recomenda-se que a contratação inicial se dê no prazo limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax: (63) 3439-1411



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 07
Visto [assinatura]

Conforme levantamento inicial, o valor estimado para a contratação é de R\$ 10.493,33 (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida trata-se de um serviço com tarefas que se inter-relacionam, dependentes entre si, que devem ser executadas por um único fornecedor. O parcelamento nesse caso, não é viável, uma vez que compromete a entrega do objeto e não gera os resultados esperados da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se constatou a necessidade de contratações correlatas e interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Elevação das receitas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, bem como criar parâmetro para declarar imposto sobre a propriedade territorial rural - DITR/2025.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Itacajá-TO, 10 de março de 2025.

Renan Correia da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 001/2025 - Mat.: 2015
Renan Correia da Costa
Secretário Municipal de Finanças